



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Projeto de Lei L/001/2011.

TAQUARAL, 20 DE JANEIRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 6% (SEIS POR CENTO), DE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO DE TAQUARAL.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaral, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou que o Prefeito promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste salarial na ordem de 6% (seis por cento) a todos os servidores públicos do Poder Legislativo da Câmara de Taquaral - SP e calculados os vencimentos constantes nos Anexos I e II da Lei Municipal n. 17 de 29 de julho de 1997.

§ único – Fica constando da Lei Municipal n. 17 de 29 de julho de 1997, no anexo III, o seguinte:

Anexo III

REFERENCIA	SALARIO R\$
01	558,27
02	652,06



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

03	745,84
04	764,59
05	886,52
06	1.027,19
07	1.214,79
08	1.308,58
09	1.402,37
10	1.589,95
11	1.683,74
12	1.965,10
13	2.109,17
14	2.538,28
15	3.862,61

Artigo 2º- Este Projeto será suportado por dotações orçamentárias próprias supplementadas se necessário.

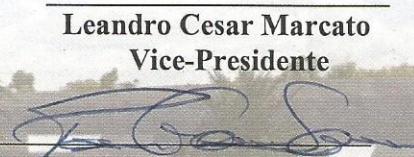
Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões

“Plenário Antonio João Bellotti”

Taquaral, 20 de janeiro de 2011.


Celso Antonio Ferreira
Presidente


Leandro Cesar Marcato
Vice-Presidente


Mario Cesar Belotti
1º Secretario


Paulo Gomes dos Santos
2º Secretario